



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 238/2023

PROCESSO: N° 176/2023

DATA: 10/10/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Gilmar José Enderli**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Leseux, nº 54, bairro Gregório, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 591.817.960-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZES E DECOR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.942/0001-75, representada neste ato pela **Sra. Vera Lucia Tomasi**, portadora da Carteira de Identidade nº 1029215876-SSP/RS, e do CPF nº 434.366.170-91, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 05/2023, de 29 de setembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10,00	UN	Festão multirrama verde, 5 metros, 40 cm de largura, 875 pontas	WANDA	516,00	5.160,00
3	250,00	UN	Festão aramado verde 2,70 mt	BELLA	26,20	6.550,00
10	500,00	UN	Enfeite natalino - estrela arramada cor dourado 10cm	TOK	10,50	5.250,00
11	500,00	UN	Enfeite natalino- estrela arramada cor dourado 12cm	TOK	11,00	5.500,00
16	100,00	UN	Galhos de flores natalinas com 05 flores "bico de Papagaio" na dimensão de 22cm Em tecido aveludado Vermelho com detalhe em Dourado	BELLA	20,50	2.050,00
18	10,00	CX	Cordão 100 leds com 20 Strobos, branco frio ou Warm, fio verde 1,8mm, Tomada m/f, 10m, 220v, ip44, Caixa com 48 unidades	EUROAM	1.464,00	14.640,00
19	10,00	CX	Cordão 100 leds com 20 Strobos, branco frio ou Warm, fio transparente 1,8mm, Tomada m/f, 10m, 220v, ip44, caixa com 48 unidades	EUROAM	1.495,20	14.952,00
					Valor Total	54.102,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 54.102,00** (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A: 2035 | 33903015000000 – Material para Festividades e Homenagens | RV – 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 15 (quinze) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 10 de outubro de 2023.

Gilmar Jose Enderli
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LUZES E DECOR LTDA-ME
CNPJ: 19.786.942/0001-75
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86